



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

RESOLUÇÃO DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS Nº 005- 2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O Diretor de Planejamento e Relações Institucionais da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 76 do Estatuto Social;

Considerando que a execução de todos os contratos da CBTU deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, conforme dispõe o Art. 229, caput, do RILC/CBTU, combinado com o Art. 40, inciso VII, da Lei 13.303/2016 e as disposições contidas na RD nº 010-2007, de 19 Dez de 2007;

Considerando o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, estabelecido pela RPR nº 289-2018, de 18 de Jul de 2018;

Considerando a emissão e assinatura do **CONTRATO Nº 001-2019/DP**, com a empresa **COPEMD MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA.**;

RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para exercer a gestão e a fiscalização do referido Contrato, conforme segue:

GESTOR – FABRÍCIO MARCHITO MENDES (Matrícula nº 9002690);

FISCAIS:

Administração Central – TATIANE DE LIMA CALDAS DA SILVA DE MORAES

(Matrícula: 9002947);

Belo Horizonte – ELIANE APARECIDA PEREIRA ALONSO (Matrícula: 02000721);

João Pessoa – DAYANE BARBARA R. DE S. PENNAFORT (Matrícula: 16000124);

Maceió – ALEXIS DAVIDSON MACIEL DE BARROS (Matrícula: 17000150);

Natal – RAPHAEL LEONARDO B. DE ALBUQUERQUE (Matrícula: 15000055);

Recife – MARCELO WANDERLEY DE OLIVEIRA MIRANDA (Matrícula: 1002545)

2. Determinar que o controle e a fiscalização do instrumento contratual sejam exercidos visando à fiel observância de suas cláusulas e à perfeita realização de seu objetivo;
3. Ao final do escopo do instrumento contratual, considerando o cumprimento total do objeto da contratação, o Gestor deverá diligenciar a emissão e assinatura do Termo de Encerramento.



PEDRO AUGUSTO CUNTO DE ALMEIDA MACHADO
Diretor de Planejamento e Relações Institucionais

Distribuição: Intranet